



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

PORTARIA Nº 133/2019, de 23 de abril de 2019

*Regulamenta a afixação de cartazes e afins nos murais do
Campus São João del-Rei*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI, nomeado pela Portaria-R n.º 560/2017, de 17 de maio de 2017, publicada no D.O.U. em 18 de maio de 2017, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria-R n.º 19/2014, de 13 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 15 de janeiro de 2014, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - **REGULAMENTAR** a afixação de cartazes e afins nos murais das dependências dos prédios I e II do IF Sudeste MG – *Campus São João del-Rei*.

Art. 2º - A afixação de cartazes e afins nos murais da instituição, com exceção do espaço destinado à organização sindical, ocorrerá mediante autorização da Coordenação de Comunicação e Eventos.

Parágrafo único - Deverá constar na autorização, conforme Anexo I:

I. Prazo para divulgação;

II. Assinatura e o número da matrícula SIAPE do servidor responsável pela autorização.

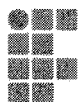
Art. 3º - É proibida a divulgação de eventos com bebidas alcoólicas e similares, assim como os de cunho religioso.

Art. 4º - É expressamente proibido o uso de linguagem ofensiva, grosseira, publicação de material calunioso, discriminatório, abusivo ou que invada a privacidade do outro ou, ainda, que incitem o crime e a desordem.

Art. 5º - É proibida a afixação de cartazes em portas, paredes, pilares, janelas, vidros e placas de sinalização, bem como nos murais de uso da Escola Municipal Carlos Damiano Fuzatto.

Art. 6º - Os cartazes não datados terão a permanência máxima de 60 dias nos murais, a contar da data de fixação.

Art. 7º - É obrigatório o uso de grampeador ou fita adesiva para afixação de cartazes, sendo proibido o uso de tachas, alfinetes e similares.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Art. 8º - A logomarca do IF Sudeste MG, caso presente no cartaz, deverá estar de acordo com o seu manual de uso.

Art. 9º - Elementos afixados sem a devida autorização poderão ser retirados dos murais.

Art. 10 - A instituição se isenta de quaisquer responsabilidades ou penalidades, decorrentes de eventos divulgados de forma não autorizada.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Ataulpa Luiz de Oliveira
Diretor-Geral
IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei
Portaria-R/nº 560/2017, 17/05/2017

ATAUALPA LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Continuação da Portaria n.º 133/2019, de 23 de abril de 2019.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO I

Modelo de carimbo para autorização:

Autorizada divulgação até

---/---/---

Rubrica/ SIAPE